



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 4537 de 18/04/2007



Rua Paraná, 5000 - Centro - Cascavel - Paraná

Fone/Fax: (45) 3321-2273/3321-2366

RESOLUÇÃO nº 022, de 30 de março de 2017.

APROVA o Plano de Ação 2017 da SEASO referente ao cofinanciamento estadual para do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 28 de março de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.537/2007 de 18 de abril de 2007.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até vinte e um anos, no âmbito dos municípios e Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544, de 17/04/13, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.543, de 17/07/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que criou Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social que aprovou pela expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução nº 23 de 2013 – CNAS.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 671 de 07 de julho de 2016 que informa que o Município firmou Termo de Adesão com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, referente ao cofinanciamento estadual do Piso Paranaense

de Assistência Social - PPAS IV – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 301 de 20 de março de 2017 que encaminha o Plano de Ação 2017 da SEASO referente ao PPAS IV, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, para atender 80 crianças e adolescentes nos Serviços Governamentais de Acolhimento da SEASO.

CONSIDERANDO que após deliberação do CMAS ocorrida em Reunião Extraordinária na data de 28 de março de 2017, a Secretária Executiva Justa Alves dos Anjos Chesca deverá acessar o Sistema Fundo a Fundo - SIFF da SEDS, com a senha exclusiva do CMAS disponibilizada por esta Secretaria, e preencher *on line* o Parecer, colocando data da reunião que aprovou o Plano de Ação, nº da Ata, nº da Resolução com o nº do Órgão Oficial e o nº do Jornal que publicou a referida Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR o Plano de Ação 2017 da SEASO referente ao cofinanciamento estadual para do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos. Sendo que o item 5- Resumo Executivo é:

Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS (anual)	R\$ 240.000,00
Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual)	R\$ 480.000,00
Recursos Próprios a serem alocados no Fundo (anual)	R\$ 588.405,00
Total de Recursos do Fundo Municipal para o exercício (anual)	R\$ 1.308,405,00

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 30 de março de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social